



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA ESTADUAL**

**EDITAL DE DOAÇÃO Nº 01/2026 MPF/PR/TO**

**PGEA nº 1.36.000.000.527/2023-21**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, com sede em Palmas/TO, TORNA PÚBLICO aos interessados que procederá à alienação dos bens elencados nos Anexos III a VII deste instrumento, em consonância com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 (com alterações até o Decreto nº 10.340, de 06 de maio de 2020), na Instrução Normativa SG/MPF nº 9, de 11 de junho de 2019 e na Instrução Normativa nº 7, SG/MPF, de 9 de fevereiro de 2024.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. O presente Edital contempla o desfazimento de bens ociosos do tipo acervo bibliográfico, e materiais, localizados na sede da Procuradoria da República no Tocantins, conforme descrito nos Anexos de III a VII, e serão disponibilizados em Lote Único.

1.2. O acondicionamento, o carregamento e o transporte dos bens é de responsabilidade do DONATÁRIO. O edital e as informações relativas à doação estão disponíveis para consulta no Portal da Transparência do MPF:

(<https://www.mpf.mp.br/to/transparencia/doacoes/2025/doacao-de-livros-e-materiais-de-biblioteca>)

**CLÁUSULA II – DA MANIFESTAÇÃO**

2.1. Os interessados deverão encaminhar manifestação de interesse ao Setor de Logística da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, mediante o formulário modelo constante no Anexo I deste Instrumento, acompanhada da documentação exigida para habilitação, nos termos estabelecidos



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA ESTADUAL**

na Cláusula VI deste Edital, exclusivamente pelo link: [www.protocolo.mpf.mp.br](http://www.protocolo.mpf.mp.br), sem necessidade de cadastro prévio no sistema eletrônico, indicando expressamente seu interesse.

### **CLÁUSULA III – DO PRAZO**

3.1 O prazo para entrega da solicitação e documentação conforme os parâmetros estabelecidos nas Cláusulas II e VI é de **07 (sete) dias úteis**, a partir da publicação do Edital de Desfazimento no Portal da Transparência do Ministério Público Federal, podendo ser prorrogado em virtude da ausência de interessados.

3.2. As solicitações encaminhadas fora do prazo estabelecido serão desconsideradas. Excepcionalmente, poderá a Administração, mediante ato motivado do(a) Secretário(a) Estadual, acolhê-las, desde que inexistentes outros interessados.

### **CLÁUSULA IV - DOS POSSÍVEIS DONATÁRIOS E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA**

4.1. Com base nos Art. 5º e 6º, do Decreto 9.373/2018 e Art. 86 na IN n.º 009/2019/MPF/SG/SA, os livros/obras e bens permanentes ociosos e recuperáveis pertencentes ao acervo patrimonial da Procuradoria da República no Estado do Tocantins poderão ser doados às autarquias e fundações públicas federais e dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas.

4.2. Os livros/obras e bens permanentes classificados como antieconômicos poderão ser doados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios e suas autarquias e fundações públicas e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

4.3 Os livros/obras e bens permanentes classificados como irrecuperáveis poderão ser doados as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e de associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA ESTADUAL**

4.4 Não havendo beneficiários interessados pertencentes ao grupo 4.1 e/ou ao grupo 4.2, os livros/obras e bens permanentes classificados como ociosos e recuperáveis poderão ser doados a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme Parágrafo único do (Art 86. da IN SG/MPF nº. 09/2019).

4.5. Não havendo beneficiários classificados, conforme expressamente previsto na IN SG/MPF Nº 09/2019, o processo de doação deverá ser submetido à apreciação da Secretaria Estadual para avaliação quanto à possibilidade de outras formas de desfazimento (Art. 88 da IN SG/MPF nº. 09/2019).

## **CLÁUSULA V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1. Havendo mais de um interessado, da mesma ordem de prioridade, serão observados os critérios de ordem de preferência e de manifestação de interesse, respectivamente, da seguinte forma:

**I - O Órgão integrante do Ministério Público da União;**

**II - O Órgão integrante da Administração Pública Federal e ordem cronológica de manifestação de interesse pelo bem (formulário modelo - Anexo I);**

**III - O Órgão integrante dos Estados, Distrito Federal e Município e ordem cronológica de manifestação de interesse pelo bem (formulário modelo – Anexo I);**

**IV - Organizações da Sociedade Civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, em ordem cronológica de manifestação de interesse pelo bem (formulário modelo – Anexo I);**

**V - Associações e Cooperativas que atendam aos requisitos previstos na legislação vigente, em ordem cronológica de manifestação de interesse pelo bem (formulário modelo – Anexo I);**

5.2. Prevalecendo o empate, com o critério acima adotado, a doação se fará mediante sorteio entre os interessados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA ESTADUAL**

5.2.1 – O sorteio de que trata o item 5.2 desta cláusula deverá acontecer em sessão pública após a convocação formal dos interessados, observando a antecedência mínima de 72 horas.

5.2.2 – Os bens serão compostos em Lote Único, a critério da Procuradoria da República no Tocantins, de acordo com o número de interessados que participarão do sorteio.

O critério de desempate (ordem cronológica) e o sorteio estão alinhados com a legislação de doação (IN SG/MPF n°. 09/2019) e Decreto da Presidência da República (9.373/2018).

## **CLÁUSULA VI – DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO**

6.1 Os interessados deverão encaminhar o formulário de solicitação para doação/transferência constante do Anexo I deste Edital, com os documentos descritos a seguir (nesta ordem).

6.1.1. Tratando-se de Pessoas jurídicas de direito público (órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, autarquias e fundações públicas federais ou outros órgãos integrantes de qualquer dos demais Poderes da União, e, ainda, os órgãos e entidades, autarquias e fundações públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios):

- a) Ofício ou requerimento da autoridade máxima do órgão ou entidade e indicações do endereço da sede, telefone e do número de inscrição no CNPJ. Para os órgãos ou entidades federais que utilizam o sistema SIAFI, indicar o número da Unidade Gestora – UG;
- b) Cópia autenticada do ato de nomeação ou posse do representante legal a que se refere a alínea “a”, designado para representar o órgão ou entidade e para assinar o Termo de Doação, dispensada a autenticação na hipótese de documento publicado no Diário Oficial;
- c) Cópia simples do documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea “a”, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA ESTADUAL**

d) Cópia simples de documento de identificação, com foto, no qual conste o número do RG e CPF de eventual preposto designado pela autoridade a que se refere a alínea “a” para receber os bens no local em que se encontrarem.

6.1.2. Tratando-se de Pessoas jurídicas de direito privado (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Associações ou Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº10.936/2022):

- a) Requerimento do responsável pela entidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Cópia do ato constitutivo atualizado da entidade, devidamente registrado em órgão oficial;
- d) Ata da Assembleia Geral da entidade com designação de seu atual presidente;
- e) Documento de identificação do representante legal da entidade, com foto, do qual conste o número do RG e CPF, e documentação que comprove seus poderes e designação;
- f) Cópia simples de documento de identificação, com foto, no qual conste o número do RG e CPF de eventual preposto indicado pela autoridade a que se refere a alínea “e”, para receber os bens no local em que se encontrarem;
- g) Comprovação de que atende aos requisitos do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, caso se trate de bens irrecuperáveis, ou Certificado de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei nº 9.790/1999, conforme o caso.
- h) Prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA ESTADUAL**

- i) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

6.2. Serão considerados habilitados os órgãos ou entidades que apresentarem a documentação exigida, válida, no prazo estabelecido neste Edital.

6.2.1. Havendo alguma falha formal, omissão ou obscuridade na solicitação e documentos de habilitação apresentados pelo(a) interessado(a), é facultado à Administração, motivadamente, estabelecer prazo para a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que considerados os critérios de prioridade de beneficiários contidos na Cláusula IV do Edital.

6.2.2. Havendo decurso de tempo processual prolongado, poderá a Administração reemitir as certidões negativas vencidas durante o período de análise da habilitação/classificação.

6.2.3. A validade da documentação deverá ser mantida durante todo o processo de doação: da análise da habilitação/classificação até a assinatura do Termo de Doação/Transferência.

6.3. A inobservância do subitem 6.2. Implicará a eliminação do órgão ou entidade, seguindo-se a convocação do próximo habilitado/classificado, na forma descrita nas Cláusulas IV e V.

## **CLÁUSULA VII – DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS BENS**

7.1 Findo o prazo para manifestação dos interessados, será publicada no Portal da Transparência do MPF: <http://www.mpf.mp.br/to/transparencia/doacoes/2025>, a ordem de classificação dos órgãos e ou entidades interessadas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA ESTADUAL**

7.2 Após a notificação da contemplação, o Donatário terá o prazo de até **07 (sete) dias úteis** para a retirada dos bens na Procuradoria da República no Tocantins. Decorrido esse prazo, caso não haja manifestação do interessado, o Doador poderá desclassificá-lo e convocar o próximo da lista.

7.3 A doação se efetivará mediante preenchimento e assinatura do Termo de Doação Anexo II deste Edital, no qual constará a indicação da carga patrimonial recebida.

7.4 Os bens serão doados no estado e condição em que se encontram, não cabendo, a seu respeito, qualquer reclamação posterior quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas que lhes são próprias.

7.5 As despesas com o acondicionamento, carregamento e transporte dos materiais correrão por conta do solicitante e a retirada deverá ser efetuada pelo donatário no local onde se encontrarem os bens, em data e horário previamente convencionados pelo Doador.

7.6 A retirada dos bens deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Logística, pelo telefone: (63) 3219-7250, ou e-mail: [prto-selog@mpf.mp.br](mailto:prto-selog@mpf.mp.br).

### **CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 É de exclusiva responsabilidade dos interessados atentarem para as publicações e prazos referidos no presente Edital.

8.2. O Órgão ou a entidade que tenha recebido bens por transferência ou doação nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital somente será classificado se não remanescerem outros órgãos e entidades classificados. Não estão incluídos neste critério os órgãos integrantes do MPU.

8.3 Os Órgãos e entidades ficarão impedidos de pleitear nova transferência ou doação ao Ministério Público Federal no Estado do Tocantins pelo prazo de 2 (dois) anos, caso não recolham todo o lote no prazo estipulado.

8.4 Não será permitida a devolução de bens sob qualquer hipótese.

8.5. O não atendimento das disposições previstas na Lei 12.305/2010 ou de seu regulamento (Decreto nº 10.936/2022), independentemente da existência de culpa, obriga os infratores a reparar os danos



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA ESTADUAL

causados, sem prejuízo das sanções previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

8.6. Dúvidas sobre o edital devem ser encaminhadas ao Setor de Logística da PRTO, pelo telefone: (63) 3219-7200, ou e-mail: [prto-selog@mpf.mp.br](mailto:prto-selog@mpf.mp.br).

8.7. Os casos omissos porventura existentes serão examinados pelo Setor de Logística da PRTO, submetidos à Coordenadoria de Administração e deliberados pela Secretaria Estadual, em conformidade com a legislação vigente.

Palmas-TO, 22 de janeiro de 2026.

Assinado Digitalmente

**DANIELLA MENDES DAUD**  
Procurador-Chefe em Exercício

## **Documentos Anexos a este Edital:**

1. Anexo I - Formulário de solicitação
2. Anexo II - Termo de Doação
3. Anexo III - Relatório Análítico de Bens do Acervo Bibliográfico - Patrimoniados
4. Anexo IV - Relatório Análítico de Bens do Acervo Bibliográfico - Não Patrimoniado.
5. Anexo V - Relatório Análítico de Bens do Acervo Bibliográfico (Doados) - Não Patrimoniado.
6. Anexo VI - Relatório de Bens Materiais - Patrimoniados
7. Anexo VII - Relatório de Bens Materiais - Não Patrimoniados